



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

### **PROJETO DE LEI**

**" E S T A B E L E C E A  
OBRIGATORIEDADE DA LIGAÇÃO  
DIRETA DA SAÍDA DE ÁGUA AO  
SISTEMA DE ESGOTO, DURANTE O  
PERÍODO DE OBRAS NAS NOVAS  
CONSTRUÇÕES DE PRÉDIOS  
COMERCIAIS E RESIDENCIAIS."**

Art. 1º. As novas construções de prédios comerciais e residenciais, durante o período de obras, ficam obrigadas a realizar a ligação direta de saída de água direta ao sistema de esgoto, em vez de descarregar água diretamente na rua.

Art. 2º. A ligação direta de saída de água ao sistema de esgoto deverá ser efetuada de acordo com as normas técnicas e regulamentações vigentes, sem prejuízo das estabelecidas pelo órgão municipal competente.

Art. 3º. A fiscalização e o cumprimento desta Lei serão de responsabilidade do órgão municipal de saneamento básico ou de outro



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

órgão municipal competente.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o responsável pela construção a multas e penalidades, conforme estabelecido em legislação municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

Este projeto de lei visa promover boas práticas ambientais e de saneamento básico em novas construções. A ligação direta da saída de água ao sistema de esgoto, em vez de descarregar água diretamente na rua, contribui para a preservação do meio ambiente, a prevenção de enchentes e a melhoria da qualidade da água nas vias públicas.

Além disso, essa medida ajuda a evitar o desperdício de água, pois permite que a água utilizada durante a construção seja devidamente tratada e reutilizada, quando possível, em vez de ser descartada de forma inadequada.

Portanto, conto com o apoio dos nobres vereadores



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

para a aprovação deste projeto de lei, que visa promover o desenvolvimento sustentável e a proteção ambiental em nosso município.

Plenário dos Autonomistas, 15 de setembro de 2023.

**FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA**  
**(FABIO SOARES)**  
**VEREADOR**